execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de junho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
O sec;

Lei nº 923, de 30 de junho de 1961.

Eleva dotação orçamentaria.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), a dotação "8 02 4 - Para aquisição de uma camioneta", do orçamento vigente e, para êsse fim, aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$ 167.400,00.

Art. 2º - Fica anulada na dotação "8 87 2 - Ampliação e limpêsa da dotação Rodoviaria" no orçamento em vigôr, a quantia de Cr$ 167.400,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de junho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Dou fé.